



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

CLEISSON PASSOS DE MATOS

**EMPREGABILIDADE DO PRESO EM GOIÁS: Proposta de melhoria das Estratégias
de Reinserção Social em trabalhos realizados por presos da Indústria do Complexo
Prisional de Aparecida de Goiânia- GO.**

GOIÂNIA-GO

2024



CLEISSON PASSOS DE MATOS

EMPREGABILIDADE DO PRESO EM GOIÁS: Proposta de melhoria das Estratégias de Reinserção Social em trabalhos realizados por presos da Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO.

Artigo Científico apresentado como exigência parcial para conclusão da disciplina Metodologia Científica do Curso Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, sob a orientação do Prof. Márcio Tadeu Brito Firmino.

GOIÂNIA-GO

2024

EMPREGABILIDADE DO PRESO EM GOIÁS: Proposta de melhoria das Estratégias de Reinserção Social em trabalhos realizados por presos da Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO.

INMATE EMPLOYABILITY IN GOIÁS: Proposal to improve Social Reinsertion Strategies in jobs carried out by prisoners in the Industry of the Prison Complex of Aparecida de Goiânia-GO.

Cleisson Passos de Matos

Resumo: O objetivo deste estudo é o de compreender sobre a importância da empregabilidade do preso no Estado de Goiás, tendo como foco os trabalhos realizados por presos na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, buscando estratégias para certificar profissionalmente os referidos apenados, facilitando assim, a sua reinserção social. O processo de reinserção social e ressocialização através do trabalho, ou seja, da empregabilidade, é uma maneira de remição (diminuição da pena) e de ressocialização (retorno ao convívio social de forma harmônica). Encontra amparado na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, o qual assevera que o trabalho é um direito social fundamental de todo ser humano. Para realização deste estudo será utilizada a pesquisa bibliográfica, descritiva e qualitativa, quantitativa, exploratória e de campo. Foram realizadas entrevistas por meio de questionários com o gestor coordenador da Seção Industrial do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO e com os detentos que trabalham na Indústria do Complexo Prisional. A empregabilidade, proporciona condições para a efetiva recuperação, ressocialização e reinserção social do detento. Assim, é possível propor melhorias através de estratégias específicas, bem como é importante a criação de uma rede carcerária regeneradora, ou seja, oferecer suporte necessário para reintegração do detento à sociedade, como no caso do preso que trabalha em regime fechado, seja oferecido aos mesmos, oportunidades de emprego quando saírem da prisão, além de terem um melhor convívio com a sociedade. Através deste estudo, foi demonstrado que a empregabilidade do apenado em serviços do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, poderá ser uma forma de qualificá-lo profissionalmente para que, quando o mesmo sair da prisão poderá ter sua oportunidade de emprego e continuar sua vida, reduzindo assim a criminalidade e as taxas de reincidência ao sistema prisional goiano.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Trabalho do Preso, Ressocialização

Abstract: The objective of this study is to understand the importance of prisoner employability in the State of Goiás, focusing on the work carried out by prisoners in the Industry of the Prison Complex of Aparecida de Goiânia- GO, seeking strategies to professionally certify the aforementioned prisoners, facilitating thus, their social reintegration. The process of social reintegration and resocialization through work, that is, employability, is a way of redemption (reduction of the sentence) and resocialization (return to social life in a harmonious way). It is supported by the 1988 Federal Constitution in its article 6, which asserts that work is a fundamental social right of every human being. To carry out this study, bibliographical, descriptive and qualitative, quantitative, exploratory and field research will be used. Interviews will be carried out using questionnaires with the coordinator of the Industrial Section of Aparecida de Goiânia-GO Prison Complex and with inmates who work in the

Prison Complex Industry. Employability provides conditions for the effective recovery, resocialization and social reintegration of the prisoner. Thus, it is possible to propose improvements through specific strategies, and it is important to create a regenerative prison network, that is, to offer the necessary support for the prisoner's reintegration into society, as in the case of prisoners who work in a closed regime, be offered to themselves, job opportunities when they leave prison, in addition to having a better relationship with society. Through this study, it was demonstrated that the employability of the prisoner in services at the Prison Complex of Aparecida de Goiânia-GO, could be a way of qualifying him professionally so that, when he leaves prison, he can have his employment opportunity and continue his work. life, thus reducing crime and recidivism rates in the Goiás prison system.

Keywords: Public Policies, Prisoner Work, Resocialization.

INTRODUÇÃO

O processo de reinserção social e ressocialização através do trabalho, ou seja, da empregabilidade, é uma maneira de remição (diminuição da pena) e de ressocialização (retorno ao convívio social de forma harmônica). Encontra amparado na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, o qual assevera que o trabalho é um direito social fundamental de todo ser humano.

Todos os anos, centenas de milhares de presos regressam aos seus estados de origem após o encarceramento. Este projeto sugere que envolver os indivíduos no trabalho depois de saírem da prisão é um componente importante para um reingresso social satisfatório.

Deste modo, o sistema penitenciário goiano atualmente, através da Diretoria Geral de Polícia PENAL – DGPP, vem garantindo formas de ressocialização dos presos para o retorno à convivência social, sendo conhecido assim como reinserção (ou reintegração) social, através do trabalho oferecido aos detentos em regime fechado, ou seja, os detentos que são escoltados diariamente para indústria do complexo prisional de Aparecida de Goiânia e retornam no fim do dia para sua unidade prisional.

Este trabalho visa demonstrar que possível melhorar a empregabilidade do preso quando o mesmo voltar a conviver com a sociedade, dando continuidade em suas vidas, mantendo suas famílias, ou seja, vivendo com dignidade, para que assim não volte a criminalidade.

A empregabilidade, proporciona condições para a efetiva recuperação, ressocialização e reinserção social do detento. Assim, é possível propor melhorias através de estratégias específicas, bem como é importante a criação de uma rede carcerária regeneradora, ou seja, oferecer suporte necessário para reintegração do detento à sociedade, como no caso

do preso que trabalha em regime fechado, seja oferecido aos mesmos, oportunidades de emprego quando saírem da prisão, além de terem um melhor convívio com a sociedade.

Segundo Cruz (2019, p. 58) “a ressocialização, juntamente com a reinserção social pode uma maneira de convivência do detento na sociedade, tendo como desígnio a reintegração do mesmo à sociedade, por meio do trabalho”.

Através da pena de prisão poderá suscitar a novidade com um exemplo que distingue que não satisfaz apenas punir o indivíduo, contudo deve-se oferecer ao preso oportunidade de trabalhar e orientar o mesmo em seu processo de detenção para que os mesmos possam ser reintegrados à sociedade de modo diligente, impedindo assim a sua reincidência (Bitencourt, 2020).

Diante ao tema exposto, surge o seguinte questionamento: a empregabilidade do apenado em serviços/trabalhos realizados no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, contribui para o processo de ressocialização e reinserção social?

O interesse por este tema se deve ao fato que hoje em dia muitos presos quando saem da prisão não tem muitas oportunidades e garantias de empregabilidade e acabam cometendo crimes e voltando para a prisão. Deste modo, o presente estudo justifica-se pela necessidade de aprofundar os estudos e verificar se por meio do trabalho realizado pelo apenados na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, pode contribuir para sua reinserção social e oferecer oportunidades para que os mesmos possam ser empregados e continuar sua vida com dignidade.

Deste modo, a escolha pelo tema deste projeto, é de ordem pessoal, profissional, acadêmica e enquanto cidadão. Pessoal e profissional por atuar dentro dos presídios e vivenciar a rotina dos detentos ali dentro e por acompanhar os mesmos em seu processo de trabalho. Acadêmico, pois, terei mais conhecimentos sobre a importância da empregabilidade dentro dos presídios para a reinserção social dos detentos e enquanto cidadão, pelo fato de um ex-detento ter a possibilidade de quando sair do presídio e logo começar a trabalhar, evitar com que ele cometa novos crimes, garantindo assim, mais segurança para a sociedade em geral.

Este estudo é relevante e importante, tanto para o Estado e a sociedade em geral, pois o detento que já sai do sistema penitenciário e já é empregado, ou seja, tem um trabalho colabora em sua reinserção social evitando com que o mesmo continue praticando crimes, pois sem emprego a tendência de voltar a criminalidade é maior. Assim sendo as ações e políticas voltadas ao egresso do sistema prisional brasileiro necessitam estar direcionadas a profissionalização.

Embora a maioria dos ex-presidiários queira trabalhar, a prisão afeta a empregabilidade, afetando a capacidade dos ex-detentos de funcionarem bem emocional e interpessoalmente no ambiente de trabalho, interrompendo ou impedindo o desenvolvimento dos processos interacionais, pensamentos e comportamentos associados a experiências de emprego bem sucedidas.

Estes incluem a capacidade de trabalhar e comunicar bem com os outros, seguir instruções e demonstrar autoeficácia e realização. Assim sendo, estes processos interacionais podem ser interrompidos como resultado do impacto psicológico da prisão. A prisão também pode fazer com que os reclusos internalizem e apresentem comportamentos que são comuns na prisão, mas que são inaceitáveis ou contraproducentes no ambiente de trabalho.

Deste modo, A reentrada bem-sucedida de egressos no mercado de trabalho, apresenta implicações importantes para os mesmos, para a comunidade e para a segurança pública. No entanto, através da preparação para o reingresso no emprego deve ser adequada para ajudar os ex-reclusos a lidar com os efeitos da prisão. Descobrir quais apoios ajudam as pessoas com emprego pode informar significativamente os programas que apoiam aqueles que estão no sistema de justiça criminal a reingressar no mercado de trabalho.

Para realização deste estudo foi utilizada a pesquisa bibliográfica, descritiva e qualitativa, quantitativa, exploratória e de campo. Gil (2010, p. 101), relata que, na elaboração da pesquisa bibliográfica, são utilizados materiais previamente publicados, como livros, revistas, jornais, dissertações, atas de eventos científicos, bem como recursos digitais. Dessa forma, as investigações serão conduzidas consultando livros, doutrinas, artigos científicos e recursos online relevantes, além de outras fontes disponíveis.

Quanto a pesquisa descritiva pelo fato de expor características sobre empregabilidade do preso no Estado de Goiás, tendo como foco os trabalhos realizados por presos na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, buscando estratégias para certificar profissionalmente os referidos apenados, facilitando assim, a sua reinserção social.

De acordo com Gil (2010), através da pesquisa descritiva, pode-se observar os fatos em seguida os mesmos podem ser registrados e sendo descritos em seguida pelo pesquisador. Por meio deste tipo de pesquisa é proporcionada uma característica no que se refere à técnica padronizada da coleta de dados efetivada através da observação sistemática e a utilização de questionários.

A pesquisa qualitativa, serviu para descrever o número de detentos que trabalham na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO e também a quantidade que saíram da prisão e logo em seguida foram empregados, através de um questionário (ou seja,

roteiro de entrevista), contendo 07 questões abertas (Apêndice 1), o qual foi direcionado ao gestor da Seção Industrial do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, para que o mesmo possa estar fornecendo dados quanto ao descrito anteriormente.

Também foi realizada uma pesquisa de campo, na qual foram selecionados aleatoriamente pelo gestor da Seção Industrial do Complexo Prisional, 26 detentos que trabalham na referida Indústria, com a finalidade de averiguar os benefícios do trabalho para a sua reinserção social. Para tanto, aplicou-se um questionário fechado (Perguntas objetivas), contendo 9 questões (Apêndice 2), onde 26 presos responderão no local que trabalham.

A amostra da pesquisa foi calculada após todos os 26 presos selecionados que concordaram em participar da pesquisa. Sendo mantido total sigilo quanto a identidade dos entrevistados. O questionário foi enviado juntamente com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Anexo 1), o qual foi assinado por cada detento, caso cada um concordar em participar da pesquisa.

Após realizada a coleta de dados, os resultados da pesquisa foram submetidos a análise estatística, utilizando-se da planilha Excel, para a tabulação dos dados, os quais serão demonstrados por meio de tabelas e gráficos e posteriormente discutidos de acordo com a teoria científica.

O objetivo geral deste estudo foi o de compreender sobre a importância da empregabilidade do preso no Estado de Goiás, tendo como foco os trabalhos realizados por presos na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- Goiás, buscando estratégias para certificar profissionalmente os apenados, facilitando assim, a sua reinserção social.

1. A IMPORTÂNCIA DO TRABALHO NO SISTEMA PRISIONAL

1.1 O Trabalho no Sistema Prisional Brasileiro

Os detentos que trabalham para empresas privadas enquanto encontram-se presos podem obter com mais agilidade, e os que mantiveram o emprego por mais tempo e poderão ter taxas de reincidência mais baixas do que aqueles que trabalharam em indústrias correcionais tradicionais ou estiveram envolvidos em atividades “outras que não o trabalho”, como um programa Sistema de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), um programa de educação profissional, um programa de tratamento ou nenhum programa. “Fábricas atrás de cercas” não é uma ideia nova (Costa, 2029).

As indústrias tradicionais (IT), nas quais os infratores são supervisionados por pessoal penitenciário e trabalham por uma quantia modesta, têm sido um dos pilares das penitenciárias há mais de 150 anos. Exemplos de indústrias tradicionais incluem a fabricação de sinalização, móveis e roupas, bem como placas estereotipadas. Ao obter experiência de trabalho nestas indústrias, os reclusos adquirem as competências necessárias para garantir um emprego remunerado após a libertação e evitar a reincidência (Oliveira, 2017).

1.2 Dados Estatísticos quanto ao número de Presos que Trabalham no Sistema Penitenciário Brasileiro e no Estado De Goiás

Quanto aos presos que trabalham no Brasil, segundo dados da SENAPPEN (2023), um total de 154.531 exercem algum tipo de trabalho no sistema penitenciário brasileiro, seja interno e externo (Figura 1).

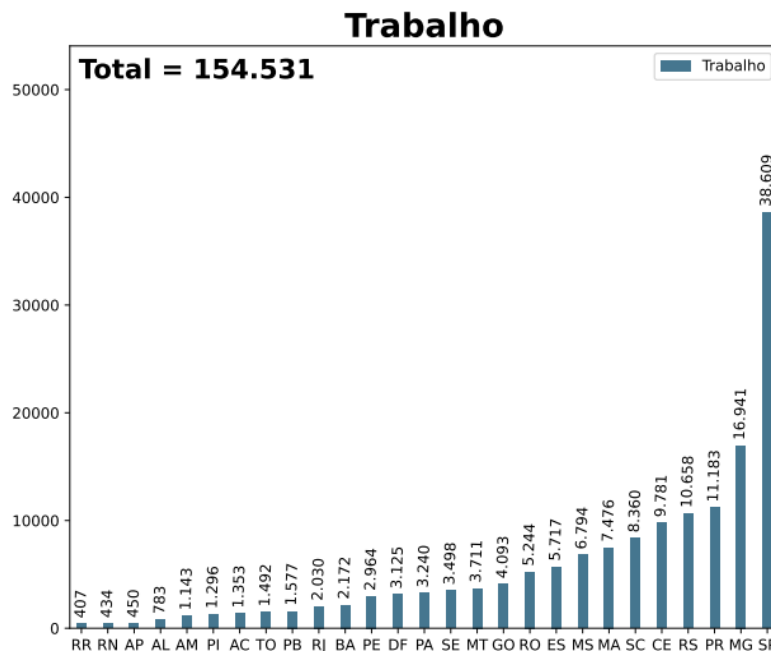


Figura 1. Total de presos que trabalham no Brasil no primeiro dia útil de julho de 2023.
Fonte: SENAPPEN (2023).

Ao observado o gráfico acima, no Estado de Goiás, no primeiro dia útil do mês de junho de 2023, um total de 4.093 (quatro mil e noventa e três detentos realizam algum tipo de trabalho dentro dos presídios. O estado que mais tem presos que trabalham é o de São Paulo com 38.609 (trinta e oito mil, seiscentos e nove).

Já quanto ao trabalho externo, ainda referente ao primeiro dia útil do mês de junho de 2023, foi registrado no Brasil um total de 31.294 (trinta e um mil, duzentos e noventa e

quatro) detentos que trabalham fora dos presídios, retornando a noite (Figura 2). (SENAPPEN, 2023).

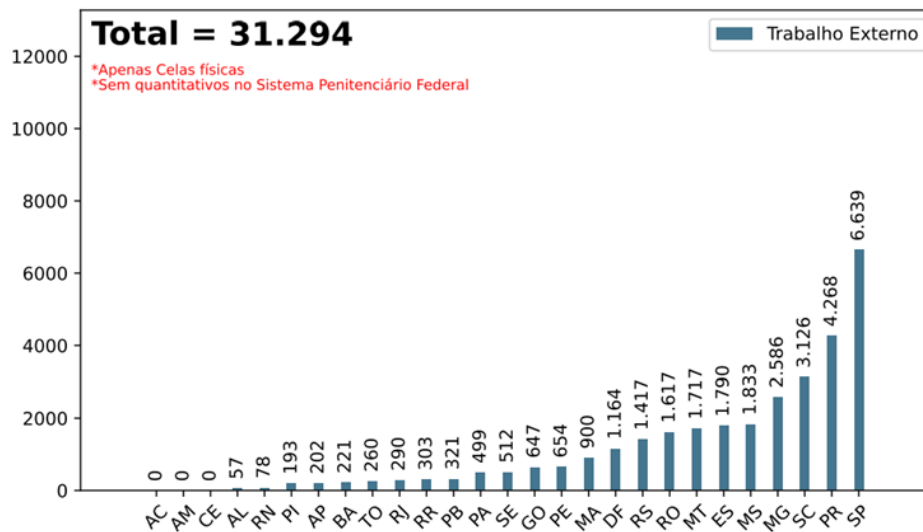


Figura 1. Total de presos que realizam trabalho externo no Brasil no primeiro dia útil de julho de 2023.
Fonte: SENAPPEN (2023).

Já quanto ao trabalho interno realizado pelos detentos nos presídios brasileiros, no mesmo período descrito anteriormente, foi registrado um total de 123.237 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e sete) (SENAPPEN, 2023).

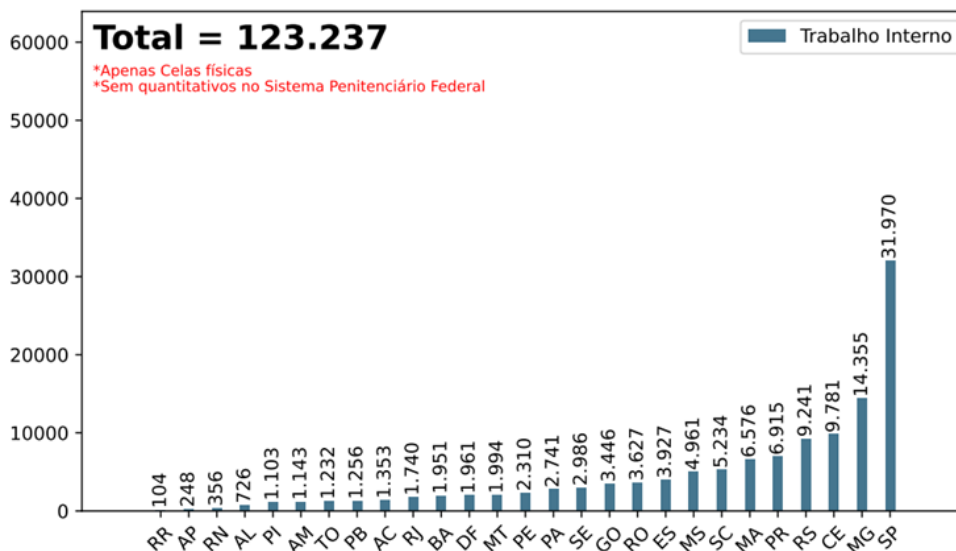


Figura 2. Total de presos que realizam trabalho interno dentro dos presídios, no Brasil no primeiro dia útil de julho de 2023.
Fonte: SENAPPEN (2023).

Conforme observado nos dois gráficos acima, o maior número de detentos em todo Brasil desempenha trabalho interno dentro dos presídios.

No Estado de Goiás em julho de 2023 foi registrado um total de 3.446 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis) detentos que realizam trabalho interno dentro dos presídios.

2. CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHO PARA A REINserÇÃO SOCIAL DOS PRESOS

2.1 Reinsertação Social dos Presos e sua Importância

Conforme Cruz (2019) a reinsertação social do preso a sociedade é de grande importância. É asseverado pelo autor que é indispensável que sejam desenvolvidos programas e estratégias voltadas para a ressocialização e reinsertação social, sendo necessária a existência do caráter punitivo e preventivo, pois a realidade dos presídios brasileiros mostra o contrário, tendo como desígnio apenas a punição do apenado e não sua reinsertação social.

Conforme Távora (2018), O trabalho na lei de execução penal apresenta natureza híbrida, garantindo a sua dignidade humana, objetivando caráter educativo e produtivo e, também de escopo social, que reverencie as precauções remanescentes à segurança e à higiene.

Deste modo, é necessário levar em consideração a condição pessoal, a habilitação, e o mercado de trabalho. O detento que trabalha não é protegido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), entretanto, deve receber uma contraprestação, esta em configuração de pecúlio, que diz respeito quando o preso sai da prisão, começa a trabalhar e é assegurado pela Previdência Social.

Diante ao exposto, mostra-se importante que seja garantido Estado e a sociedade maneiras de reinsertação social ressocialização aos presos através da empregabilidade, sendo um meio de estar preparando os mesmos ao seu retorno à sociedade e convivência social.

2.2 Empregabilidade do Preso no Estado de Goiás

De acordo com os princípios de Costa (2019), a finalidade da empregabilidade dentro dos presídios, pode contribuir para reinsertação social, é um meio de ressocialização que poderá é oferecer uma socialização e educação apropriada ao detento para que o mesmo possa se reintegrar na sociedade e também continuar trabalhando para que seja evitada a sua reinsertação à prisão.

O emprego de prisioneiros oferece uma oportunidade para com que os mesmos desenvolvam habilidades e experiência de trabalho. Embora o sistema penitenciário possa orientar os reclusos para o trabalho, na prática os reclusos preferem participar em actividades e voluntariar-se para o trabalho.

Os presos não são definidos como empregados enquanto trabalham nas indústrias penitenciárias. No entanto, nos presídios aplica o espírito da legislação em matéria de saúde e segurança aos reclusos, garantindo que as condições de trabalho são seguras e também garantindo que os reclusos não sejam explorados. Os presos liberados para o trabalho são empregados diretamente pelos empregadores da comunidade (Oltamari ; Sanches, 2020).

O mercado de trabalho valoriza pessoas com qualificações. As pessoas com qualificações, especialmente diplomas, têm maior probabilidade do que outras de manter o emprego do que aquelas sem qualificações. Mesmo durante períodos de elevado desemprego, as pessoas que possuem qualificações têm maior probabilidade de permanecer no trabalho. A obtenção de qualificações aumenta a empregabilidade dos reclusos e aumenta a probabilidade de estes permanecerem no emprego.

As iniciativas de emprego proporcionam uma oportunidade para os reclusos desenvolverem competências profissionais mais genéricas, tais como motivação, ética de trabalho e capacidade de receber instrução. O emprego e a formação são componentes importantes de um programa global de reabilitação e funcionam em conjunto com outras actividades de reabilitação (Fernandes, 2019).

Oferecer oportunidades de emprego em todas as classificações de segurança e para presos em prisão preventiva e segregados proporcionará oportunidades a uma gama mais ampla de presos. Prioridades concorrentes (tais como a participação em programas de reabilitação ou unidades de enfoque especial) relativas ao tempo dos reclusos, especialmente no final das penas, reduzem a disponibilidade dos reclusos para algumas actividades relacionadas com o emprego.

Portanto, é importante que os ganhos de competências e as oportunidades de emprego ocorram no início das sentenças. À medida que a população prisional aumenta, os reclusos serão regularmente transferidos (dentro e entre prisões) para locais onde existam camas disponíveis. Isto pode resultar em altas taxas de rotatividade em actividades relacionadas ao emprego (Collins; Matthews, 2015).

2.3 Importância de Programas de Ressocialização para os Presos

Ressocialização procede de sociedade, e constitui retorno ao convívio social, é este o desígnio para que a pena reedue o detento, para que não ocorra a reincidência. Conforme Silva (2012), a ressocialização é entendida como sendo a reeducação da população carcerária, ou seja, a recuperação com a finalidade de afastar o detento do processo de criminalização, a humanização da passagem do detento na instituição carcerária. Os fins ideais da pena carecem incidir em medidas que propendam ressocializar o condenado em conflito com a lei.

A ressocialização, é voltada para que os presos se recuperem, possam ter uma reintegração à sociedade ao saírem da penitenciária e essa reintegração carece se dar através de um apropriado projeto de política penitenciária. Segundo Bitencourt (2020), a finalidade da ressocialização é proporcionar ao detento uma educação e socialização apropriada para que ele possa voltar à sociedade (Costa, 2019).

A prisão não vem cumprindo sua função ressocializadora, mas vem mantendo a marginalização do condenado que serve para que se mantenha também a estrutura social de verticalização, ou seja, a estigmatização do condenado e sua marginalização social.

Naturalmente já existe um processo de exclusão daquele que se encontra cumprindo uma pena frente à sociedade. O processo de ressocialização mostra-se indispensável para que o condenado não se marginalize ainda mais, pois a finalidade da pena está em recuperar e não destruir. O Estado tem o dever de garantir o bem-estar da sociedade, garantir o desenvolvimento, dar segurança e, em contrapartida, ressocializar e reintegrar o preso.

Conforme Costa (2019), o princípio da ressocialização a pena deve reinserir o sujeito na sociedade, esse princípio tem o objetivo de prevenir o cometimento de mais crimes e gerar um convívio posterior harmônico com a comunidade. Essa ressocialização é aplicada através de projetos educacionais, visita da família, acesso a trabalho nas penitenciárias, assistência social. A ressocialização é direito do condenado, mas cabe a ele aceitá-lo ou não.

Para que ocorra uma ressocialização eficaz, é importante que sejam desenvolvidos programas e intervenções dentro dos sistemas penitenciários voltados para essa finalidade, pois dentro desses locais, é focado muito em punir ou castigar detento e não na ressocialização.

É de jurisdição do Estado, garantir segurança pública e o bem-estar social, mas também é de sua capacidade respeitar todas as garantias e direitos do preso, evitando assim que o sistema prisional, acabe violando seu principal direito fundamental, a dignidade humana.

O detento carece ser considerado como um indivíduo com potenciais que necessitam ser trabalhados com o objetivo de superar as dificuldades que o fizeram cometer o delito, impedindo assim a reincidência criminal. No artigo 1º, da LEP encontra-se o seu objetivo, como pode-se observar: “Artigo 1º - Execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (Brasil, 1984).

Pode-se notar assim a dupla intenção da execução penal, que se trata do cumprimento do que foi decidido criminalmente pelo delito cometido, como dar as devidas condições para que o detento seja reinserido ao meio social após cumprida sua pena.

As medidas que ajudam na educação, na capacitação profissional e na procura da conscientização psicológica e social do apenado, pode auxiliar na redução dos níveis de reincidência.

O sistema prisional brasileiro procura a proteção da sociedade atribuindo pena privativa de liberdade ao detento, assim como uma futura reinserção social, mas o que acontece na realidade é bem diferente.

3. EMPREGABILIDADE DO PRESO NO ESTADO DE GOIÁS

3.1 Importância das Estratégias para Certificar Profissionalmente os Apenados, Facilitando assim, a sua Reinserção Social

No Estado de Goiás, segundo o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP-GO), a certificação pelo trabalho prestado pelos detentos dentro dos presídios, tem como objetivo certificar os presos que trabalham dentro destes estabelecimentos. O principal objetivo da certificação é qualificar e preparar o detento para o mercado de trabalho. Pode ser considerado um instrumento eficaz de permanência e inserção do preso, para ingressarem no mundo do trabalho, quando saírem da prisão (MJSP-GO, 2024).

Já de acordo com a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), os objetivos da certificação oferecida aos detentos por meio do trabalho, é o de atender as precisões de mercado, reduzir a incidência de desemprego e diminuir a reincidência com a efetiva reinclusão social após o cumprimento da pena (SENAPPEN, 2024).

Como certificação têm também o Programa de Certificação de Aprimoramento da Indústria Prisional (PIECP), o qual teve sua criação no ano 1979, nos Estados Unidos da

América (EUA). O mesmo incentiva agências correcionais estaduais e locais a formar parcerias com empresas privadas para dar aos presidiários oportunidades reais de empregabilidade (Oliveira, 2010).

Através da certificação poderá ser reduzida a ociosidade nas prisões, aumentar as competências profissionais dos reclusos e melhorar as perspectivas de uma transição bem-sucedida dos detentos para a comunidade após a libertação (Oliveira, 2017).

No estudo de Moses e Smith (2020), mostrou que detentos que foram certificados pelo trabalho desempenhado dentro do presídio, encontraram empregos depois de serem libertados, onde aproximadamente 55% dos ex-detentos trabalhadores obtiveram emprego nos primeiros três meses após a libertação.

Em estudo semelhante ao de Moses, Cox (2010), indica que detentos participantes da do PIECP, ou seja, programa de certificação desenvolvido nos presídios com os detentos que trabalham e se qualificam apresentam maiores probabilidades de emprego quando saírem da prisão.

Em consonância com o tema deste estudo, os salários são a recompensa pelas atividades legais do mercado de trabalho. Portanto, de acordo com o modelo teórico, os salários (quando baixos) afetarão diretamente a decisão do ex-detento de (re)cometer um crime. No modelo teórico, um aumento nos salários e aumento das recompensas para a atividade legal no mercado de trabalho pode fazer com que o indivíduo não volte a praticar crimes. Portanto, salários baixos e sem recompensas, já incentiva o comportamento criminoso (Oliveira, 2017).

No entanto, a teoria da escolha racional e sugerem que os ganhos legais são importantes na redução da criminalidade, além de contribuir na reinserção social do ex-detento. Os resultados empíricos na análise da reincidência de Cox (2009) mostram que, uma vez contabilizados os pagamentos ao trabalho livre e ao trabalho encarcerado no modelo PIECP, a participação já não tem efeito sobre a reincidência.

Além disso, o tempo desde a libertação até à detenção e o tempo desde a libertação até à condenação são significativa e positivamente influenciados pelo salário pós-hora (ou seja, o aumento dos salários pós-hora poderá contribuir para a redução da reincidência). A seguir mostra uma pesquisa realizada com o gestor e detentos que trabalham na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia do Estado de Goiás.

3.2 Resultados da Pesquisa Realizada no Complexo Prisional de Aparecida De Goiânia-Go

3.2.1 Resultados com o Gestor da Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO

De acordo com entrevista realizada com o Gestor da Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, o mesmo afirmou que atuou dois anos e três meses como gestor. De acordo com ele atualmente cerca de 300 presos, trabalham das 08h00 às 17h00.

Quando indagado sobre como funciona o trabalho na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, de acordo com sua resposta, a indústria oferece vagas de trabalho aos presos do regime fechado lotados na Penitenciária Feminina Consuelo Nasser e Penitenciária Masculina Coronel Odenir Guimarães.

As atividades laborais consistem nas seguintes áreas: área têxtil, Marcenaria, Serralheria, Tapeçaria, Cozinha e serviços gerais. A Seção Industrial opera em parceria público/privada com quatro empresas permissionárias selecionadas através de chamamento público. A produção das oficinas de Marcenaria, Serralheria, Tapeçaria e Alfaiataria são todas destinadas para as Unidades Prisionais do Estado, doações a entidades filantrópicas, órgãos públicos e etc.

Quanto as informações do total de detentos que ao serem soltos, já logo foram empregados, o gestor não informou um percentual, dizendo que esta informação pode ser juntada na Unidade Prisional Semiaberto.

Segundo o gestor da unidade, não são todos os presos que recebem certificação pelo seu trabalho desempenhado. Segundo ele é importante que seja implantado um Programa de Certificação profissional, em todo os sistemas penitenciários do Estado de Goiás, especialmente no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, pois nem todos tem essa oportunidade de serem certificados profissionalmente. Garantir a certificação aos detentos é uma maneira de garantir a empregabilidade do preso, além de facilitar para sua reinserção social.

Na opinião do gestor coordenador da Indústria do Complexo, a certificação é de suma importância, pois o detento terá a possibilidade de já sair da prisão com um emprego garantido, ou arrumar um com mais facilidade, pelo fato de estarem atestados que desenvolviam trabalhos dentro da Seção Industrial do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, enquanto estavam presos.

Quanto a sua opinião, a empregabilidade do preso dentro dos presídios contribui para sua reinserção social, sendo o trabalho é um dos pilares da ressocialização e desempenha um papel importante no senso de identidade, autoestima, autonomia e subsistência e, ainda contribui para o desenvolvimento pessoal e coletivo. Pode-se propor o trabalho como ferramenta principal para a formação cidadã e a reinserção na sociedade.

Diante ao exposto, o gestor entrevistado acha que a implementação de um Programa de Certificação de Aprimoramento da Indústria Prisional (PIECP), permite que os presidiários trabalhem para um empregador privado ou em obras públicas, fora da instituição e ganhem o salário vigente, que é pelo menos o salário mínimo vigente pelo Governo Federal, para um determinado tipo de trabalho ou ocupação (Moses; Smith, 2020).

Assim como no presente estudo, o estudo de Hopper (2013), mostrou a importância da certificação para empregabilidade do preso após saírem da prisão, pois contribui em sua reinserção social e processo de ressocialização. Portanto, este autor teve como foco mostrar que o PIECP, poderá colaborar na reinserção social de ex-detentos. Portanto em seu estudo examinou se o efeito de reinserção social ocorre após a participação dos presidiários no PIECP e o resultado foi positivo, pois alguns detentos certificados, já saíram empregados até mesmo por indústrias que oferecem trabalhos dentro dos presídios e outros quando saíram já aaramaram emprego em empresas privadas ou obras públicas.

As características dos presidiários e as variáveis de participação no programa de certificação são identificadas como potenciais preditores de reinserção social. Os resultados indicam que o emprego contribui para uma redução estatisticamente significativa nas probabilidades de reincidência dos reclusos.

3.2.2 Resultados com os presos que trabalham na Seção Industrial do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO

Quanto ao questionário aplicado aos detentos que trabalham na Seção Industrial do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, um total de 26 (vinte e seis) responderam. Quanto a faixa etária dos presidiários, tempo que encontram-se presos em regime fechado e tempo que trabalha na Indústria do presídio, os dados encontram-se na tabela 1.

Tabela 1. Dados sociodemográficos dos presos que trabalham na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO.

Características	Número (N)	Porcentagem (%)
Faixa Etária		
19 a 25 anos	0	0
20 a 29 anos	4	15,38
30 a 34 anos	4	15,38
35 a 39 anos	7	26,92
40 a 44 anos	5	19,23
45 a 49 anos	3	11,54
50 a 54 anos	2	7,69
Acima de 55 anos	1	3,85
Tempo que os presos estão em regime fechado		
Menos de 1 ano	3	11,54
De 1 a 3 anos	5	19,23
De 4 a 6 anos	10	38,46
Acima de 6 anos	8	30,77
Tempo em que trabalha na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO		
Menos de 1 ano	4	15,38
De 1 a 3 anos	16	61,54
Acima de 4 anos	6	23,08

Fonte: Dados da Pesquisa. (Elaboração do Autor, 2024).

Diante ao exposto na tabela 1, a maioria dos detentos tem a idade de 35 a 39 anos, em segundo lugar entre 40 a 44 anos.

Na quarta questão foi perguntado aos detentos na sobre como os mesmos avaliam o trabalho desempenhado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO (Figura 1).

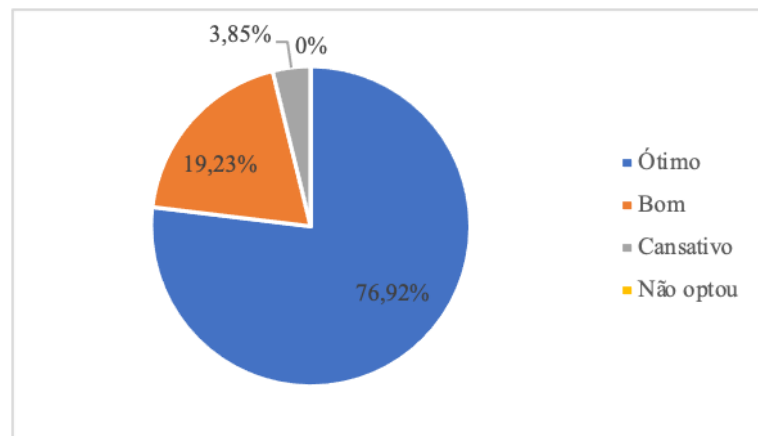


Figura 1. Avaliação dos detentos quanto ao trabalho desempenhado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO.

Fonte: Dados da Pesquisa. (Elaboração do Autor, 2024).

Conforme exposto na figura 1, a maioria dos detentos entrevistados 76,92% (n=20), marcaram a opção ótimo, quanto ao trabalho desempenhado na Indústria do Complexo

Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, 19,23% (n=5) disseram que é bom, apenas 3,85% (n=1), disse que é cansativo.

Na quinta questão os detentos deram sua opinião quantos aos benefícios do trabalho desempenhado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO (Figura 2).

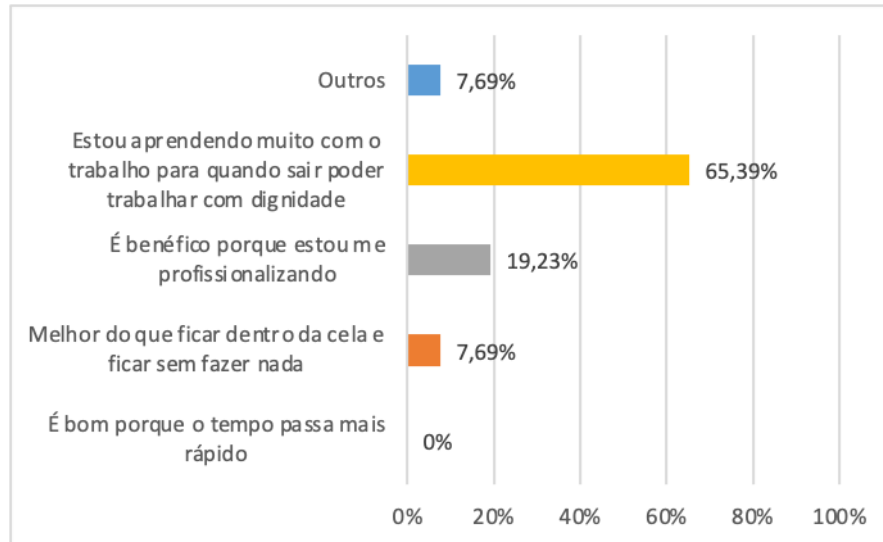


Figura 2. Benefícios do trabalho desempenhado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO.

Fonte: Dados da Pesquisa. (Elaboração do Autor, 2024).

Diante aos resultados expostos, a maioria dos presidiários 65,39% (n=17), que trabalham na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, disseram que como benefício estão aprendendo muito com o trabalho para quando sair poder trabalhar com dignidade. Já 19,23% (n=5), disseram que benéfico porque estão se profissionalizando, 7,69% (n=2), responderam que é melhor do que ficar dentro da cela e ficar sem fazer nada, 7,69% (n=2), responderam outros e ninguém marcaram a opção, que é bom porque o tempo passa mais rápido.

Dentre os detentos que marcaram a opção outros, um deles disse que os benefícios do trabalho desempenhado é a remissão de pena. Já outro detento, disse que além das mudanças de ótimos pensamentos e comportamentos, o projeto o auxilia a ser uma pessoa melhor em vários sentidos. Outro detento marcou todas as alternativas, dizendo que todas opções são benéficas para o trabalho desempenhado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, dizendo que além de compartilhar conhecimento, disse que serve para ajudar sua família.

Já na sexta questão, os presos deram sua opinião quanto ao trabalho desempenhado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, e se o mesmo poderá contribuir para sejam empregados (Figura 3).

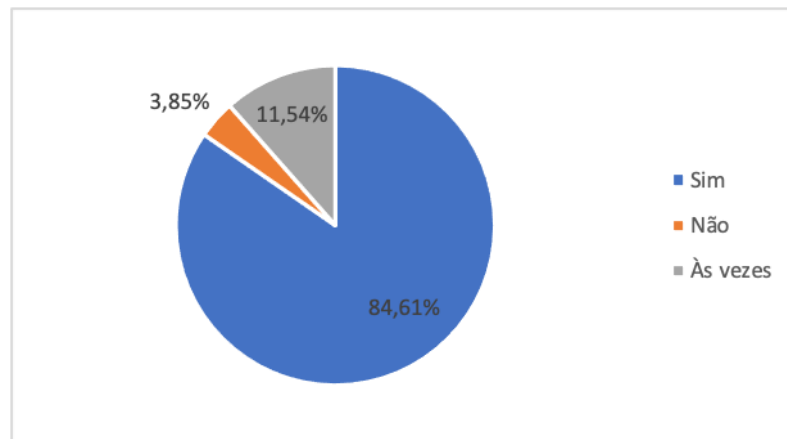


Figura 3. O trabalho desempenhado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, e sua contribuição para quando saírem da prisão sejam empregados.
Fonte: Dados da Pesquisa. (Elaboração do Autor, 2024).

A maioria dos entrevistados marcaram a opção sim 84,61% (n=22), apenas 3,85% (n=1), disse que não e 11,54% (n=3) responderam às vezes. Os detentos na sétima questão foram indagados se eles acham que o trabalho desempenhado por eles contribuirá e facilitará em seu processo de reinserção social (Figura 4).

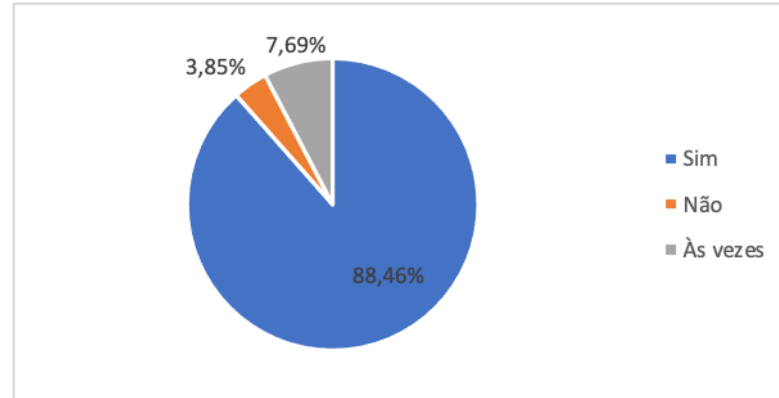


Figura 4. O trabalho desempenhado pelos detentos contribuirá e facilitará em seu processo de reinserção social.
Fonte: Dados da Pesquisa. (Elaboração do Autor, 2024).

Diante ao exposto na figura 4, a maioria dos entrevistados 88,46% (n=23), disseram que o trabalho desempenhado pelos detentos contribuirá e facilitará em seu processo de reinserção social, apenas 3,85% (n=1), disse que não e 7,69% (n=2), responderam às vezes. Na oitava questão, os detentos responderam, se o trabalho desempenhado por eles contribuirá para ter um melhor convívio com a sociedade (Figura 5).

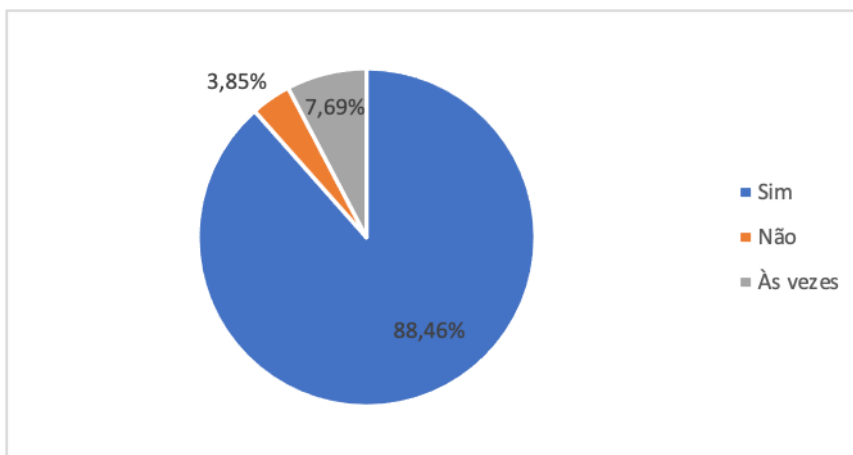


Figura 5. Contribuição do trabalho desempenhado pelos detentos para ter um melhor convívio com a sociedade

Fonte: Dados da Pesquisa. (Elaboração do Autor, 2024).

Conforme os resultados da figura 5, a maioria dos entrevistados 88,46% (n=23), disseram que o trabalho desempenhado pelos detentos poderá contribuir para ter um melhor convívio com a sociedade, apenas 3,85% (n=1), disse que não e 7,69% (n=2) responderam às vezes, como pesquisador, entendo que a maioria acredita que o trabalho pode contribuir para ter um melhor convívio em sociedade, contudo apesar de ser minoria, ainda existe parcela de presos que não acreditam no trabalho carcerário.

Na nona e última questão, os detentos responderam se o trabalho desempenhado por eles contribuirá para que não volte a praticar crimes quando sair da prisão (Figura 6).

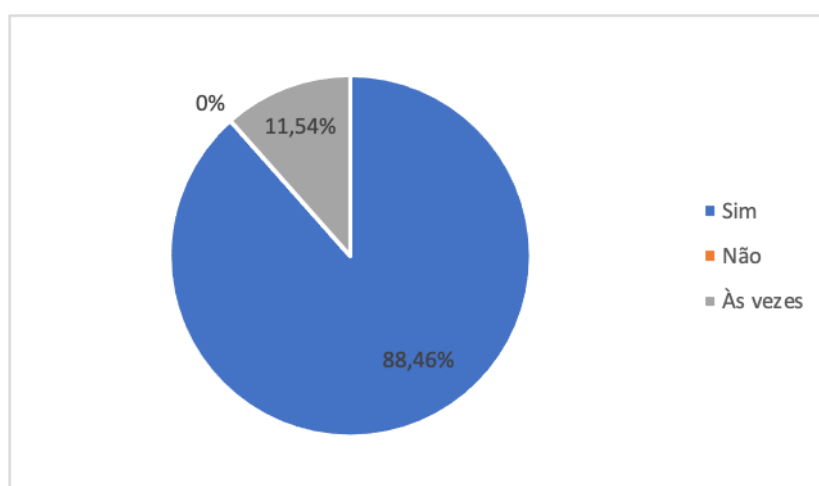


Figura 6. O trabalho desempenhado pelos detentos e sua contribuição para que não voltem a praticar crimes quando sair da prisão.

Fonte: Dados da Pesquisa. (Elaboração do Autor, 2024).

A maioria dos entrevistados 88,46% (n=23), marcaram a opção sim, ninguém respondeu não e 11,54% (n=3) responderam às vezes que o trabalho desempenhado pelos detentos e sua contribuição para que não voltem a praticar crimes quando sair da prisão.

Diante aos resultados expostos, pode-se dizer que a maioria dos detentos entrevistados disseram que o trabalho poderá contribuir de maneira significativa para sua reinserção social e também tem a possibilidade de saírem dali empregados, destaco que apesar da maioria acreditar que o trabalho pode evitar o retorno ao cárcere, existe essa pequena parcela que não acredita na ressocialização por meio do trabalho.

Conforme apontado no referencial teórico deste estudo, o PIECP (Programa de Certificação de Aprimoramento da Industria Prisional-EUA, é um programa de certificação de trabalho realizado por detentos dentro dos presídios americanos. Portanto, pode ser uma ferramenta valiosa, possibilitando que a alta gestão da Polícia Penal do Estado de Goiás, implantem um programa de certificação semelhante ao PIECP, acrescido ainda da emissão de certificação profissional, por meio de programas similares dentro do sistema prisional do Estado de Goiás, onde por meio deste mecanismo, os presos ao saírem da prisão poderão garantir sua empregabilidade, além de estar trabalhando a ressocialização dos mesmos e facilitando sua reinserção social e com isso poderão voltar a ter uma melhor convivência com sociedade, sustentar suas famílias, evitando assim a reincidência, ou seja, a praticarem crimes novamente.

Para que ocorra uma implementação na prática é importante que a alta gestão tenha parcerias, como o Governo do Estado de Goiás, Secretária de Segurança Pública (SP), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), indústrias privadas, como no caso do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, que são ofertados trabalhos aos detentos em parceria público/privada com quatro empresas permissionárias selecionadas através de chamamento público, onde os detentos realizam diversas atividades, conforme dito pelo gestor da Seção Industrial em entrevista realizada (questão 3).

Portanto, foi ressaltado neste estudo a importância da empregabilidade do preso no Estado de Goiás, tendo como foco os trabalhos realizados por detentos na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, portanto, conforme evidenciado na pesquisa, nem todos reclusos são certificados por serviços prestados dentro do sistema prisional. Diante disso, podem ser buscadas e traçadas estratégias pela alta gestão dos sistemas penitenciários do Estado de Goiás e pelo estabelecimento em estudo para certificar

profissionalmente os apenados, facilitando assim, a sua reinserção social, como: vários tipos de cursos profissionalizantes em parceria com empresas privadas, SENAC, SEBRAE, PRONATEC.

Sugere-se que a certificação dos presos pode ser emitida pelas empresas parceiras da Seção Industrial do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia/GO, ou secundariamente, pelo sistema prisional, devendo conter as horas trabalhadas, se realizou algum curso, descrição de atividades profissionalizantes realizadas pelos detentos. Portanto, quando o indivíduo é colocado em liberdade, é importante tenha todo um histórico em um documento profissional e educacional para ele se reinserir no mercado, ou pelo sistema prisional, ou pela própria empresa que ele trabalhou dentro do presídio.

Conforme Darolia *et al.* (2020), a estratégia para certificar profissionalmente os apenados, colabora para aumentar o emprego dos reclusos, melhorar suas competências, além de colaborar em sua reinserção social. Promove e incentiva o desenvolvimento de competências, aumenta a oferta de formação e emprego e expande estas oportunidades a um grupo mais vasto e diversificado de reclusos. Como resultado, os presos ganharão mais habilidades e valiosa experiência profissional.

Segundo Duwe (2018), principalmente, as competências serão adquiridas através da experiência de trabalho, formação em literacia e numeracia e libertação para o trabalho. As principais áreas de expansão serão a formação em contexto de trabalho nas indústrias prisionais e o emprego em unidades. O Departamento de Correções também poderá analisar a forma como fornece iniciativas de desenvolvimento de competências nas prisões e fará melhorias quando necessário.

No decorrer deste estudo, foi demonstrado que o PIECP, é uma iniciativa federal única que permite à indústria privada utilizar trabalho prisional para a fabricação de bens e serviços. Acredita-se que o programa beneficie o público (por exemplo, o estado, os contribuintes, as vítimas) e o recluso (por exemplo, competências melhoradas, levando a empregos mais bem remunerados após a libertação) e conforme dito anteriormente o sistema prisional do Estado de Goiás pode implantar a certificação do trabalho realizado pelo preso, sendo similar ao presente programa (Oliveira, 2017).

Os resultados sugerem que o programa de certificação, juntamente com a implantação de um programa de qualificação profissional dentro dos presídios, poderá ajudar diminuir o desemprego e aumentar a duração do emprego tanto para homens como para mulheres libertados da prisão. Além disso, o programa em comento pode aumentar

significativamente o emprego e o potencial de rendimentos dos ex-reclusos, especialmente do sexo masculino.

Diante disso, surge a necessidade que este programa seja implantado em todo sistema penitenciário do Estado de Goiás, pois o mesmo colabora com a empregabilidade do preso no Estado de Goiás, além de facilitar sua reinserção social (Cox, 2010).

Conclui-se que certificar profissionalmente os apenados, facilita sua reinserção social, e amplia oportunidades no mercado de trabalho.

CONCLUSÃO

Através deste estudo, foi demonstrado que a empregabilidade do apenado em serviços do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, poderá ser uma forma de qualificá-lo profissionalmente para que, quando o mesmo sair da prisão poderá ter sua oportunidade de emprego e continuar sua vida, reduzindo assim a criminalidade e as taxas de reincidência ao sistema prisional goiano.

A empregabilidade, proporciona condições para a efetiva recuperação, ressocialização e reinserção social do detento. Assim, é possível propor melhorias através de estratégias específicas, como a implantação da certificação profissional do detento, sendo esta emitida pela própria empresa empregadora da mão de obra carcerária e, quando não for possível, poderá ser realizada pelo próprio sistema prisional e, em ambas as situações, anteriormente à certificação, deverá ser aplicado prova de conhecimento prático das atividades desenvolvidas pelos reclusos que laboram na indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia.

A certificação profissional dos detentos é como uma rede carcerária regeneradora, ou seja, poderá oferecer suporte necessário para reintegração do detento à sociedade, como no caso do preso que trabalha em regime fechado, seja oferecido aos mesmos, oportunidades de emprego quando saírem da prisão, além de terem um melhor convívio com a sociedade.

Conclui-se que certificar profissionalmente os apenados, facilita com que os mesmos saiam dali e consigam um emprego de imediato, ou já saem empregados, facilitando assim para sua reinserção social e não voltando a criminalidade. Portanto, após verificação de viabilidade legal e financeira, por parte da alta gestão da Polícia Penal do Estado de Goiás, se entender pertinente e executável, poderá delegar/solicitar essa certificação às empresas mantenedoras de mão de obra carcerária da Seção Industrial do Complexo Prisional, bem realizar a implantação de um programa de certificação semelhante ao Programa de

Certificação de Aprimoramento da Indústria Prisional (PIECP), para todos os detentos que trabalham ali dentro, podendo futuramente, aplicar essa certificação em outras unidades prisionais do Sistema Prisional Goiano.

REFERÊNCIAS

BITTENCOURT, C. R. **Manual de Direito Penal**. Parte Geral. São Paulo: Saraiva, 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 12 de fev. 2024.

BRASIL, **Lei nº 7.209 de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal – LEP**. Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/17209.htm>. Acesso em: 12 de fev. 2024.

COLLINS, Hon Judith.; MATTHEWS, Barry. Estratégia de Emprego e Competências de Prisioneiros do Departamento de Correções 2009-2012, **Departamento de Correções**. p. 1-21, 2015.

COSTA, Alexandre Marino. **O trabalho Prisional e Reintegração Social do Detento**. Florianópolis: Insular, 2019.

COX, Robynn. O efeito do programa de certificação de aprimoramento da indústria penitenciária nos resultados do mercado de trabalho dos libertados da prisão. **Universidade Duke**, p. 1-44, 2010. Disponível em: <<https://fds.duke.edu/db/attachment/1047>>. Acesso em: 12 de fev. 2024.

CRUZ, Walter Rodrigues da. **As penas alternativas no direito pátrio**. Leme: LED - Editora de Direito Ltda, 2019.

DAROLIA, Rajeev. *et al* . Labor Market Returns to a Prison GED. **Institute of Labor Economics**. v. 49, p. 1-58, 2020.

DUWE, Grant. A Eficácia da Programação de Educação e Emprego para Prisioneiros. **Instituto Empresarial**. v. 19, p. 1-13, 2028.

FERNANDES, Ana Júlia Nociti Lopes. Egressos do sistema prisional no mundo do trabalho. **Relatório Final de atividades FAPESP**. Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, 2019. Disponível em: <<https://repositorio.ufscar.br/bitstream/handle/ufscar/14438/EGRESSOS%20DO%20SISTEMA%20PRISIONAL%20NO%20MUNDO%20DO%20TRABALHO.docx%20%281%29.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 8. abr. 2024.

GIL, A.C. **Como elaborar Projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.

GIST, Nancy E. Programa de Certificação de Aprimoramento da Indústria Prisional. **Programas do Escritório de Justiça - Gabinete de Assistência à Justiça**, v.10, p. 1-6, 2020.

HOPPER, Jeffrey D. Benefícios dos programas de emprego para presidiários: evidências do programa de certificação de aprimoramento da indústria penitenciária. **Revista de Pesquisa de Negócios e Economia**. v. 11, n. 5, p. 213-222, 2013.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Execução Penal**. São Paulo: Atlas, 2020.

MOSES, Marilyn C.; SMITH, Cindy J. Os programas de “trabalho real” nas prisões funcionam? **NIJ Update**. v. 22, p. 1=2, 2020.

MJSP-GO - Ministério da Justiça e Segurança Pública do Estado de Goiás. **Cursos Profissionalizantes para Presos e Egressos**. 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/cursos-para-presos-e-egressos>>. Acesso em: 8. abr. 2024.

OLIVEIRA, Gláucio Araújo de; **O trabalho penitenciário no Brasil**. 2017. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/110417/2017_oliveira_glaucio_trabalho_penitenciario.pdf?sequence=1>. Acesso em: 8. abr. 2024.

OLIVEIRA, Paula Julieta Jorge. Direito ao trabalho do preso. Uma oportunidade de ressocialização e uma questão de responsabilidade social. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 15, n. 2512, 2010.

OLTRAMARI, Lucinara; SANCHES, Naira. O trabalho do preso e sua remuneração: algumas considerações, inclusive no pertinente à realidade Prisional Gaúcha. **Revista da Defensoria Pública**, p. 95, 108, 2020.

SENAPPEN - **Secretaria Nacional de Políticas Penais**. 2024. Disponível em: <<https://www.gov.br/senappen/pt-br>>. Acesso em: 19. abr. 2024.

SILVA, José R. da. **Prisão: Ressocializar para não reincidir**. 2012. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_joseribamar.pdf>. Acesso em: 8. abr. 2024.

TÁVORA, Nestor. **Curso de direito processual penal**. Bahia: Jus Podivm, 2018.

APÊNDICE 1

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Considerando, que fui informado (a) dos objetivos e da relevância do estudo proposto, de como será minha participação, dos procedimentos e riscos decorrentes deste estudo, declaro o meu consentimento em participar da pesquisa, como também concordo que os dados obtidos na investigação sejam utilizados para fins científicos (divulgação em eventos e publicações).

Marcar SIM OU NÃO para manifestar o consentimento de participação da pesquisa.

() Sim

() Não

APÊNDICE 2

QUESTIONÁRIO PARA O GESTOR COORDENADOR DA INDÚSTRIA DO COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Esse questionário tem finalidade de realizar um levantamento de dados para o Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretária de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, por isso gostaria da ajuda de todos os detentos que trabalham Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO. São apenas 10 perguntas rápidas e objetivas. Desde já agradeço a participação de todos.

TEMA: EMPREGABILIDADE DO PRESO EM GOIÁS: Proposta de melhoria das Estratégias de Reinserção Social em trabalhos realizados por presos da Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO.

Essa pesquisa pretende compreender sobre a importância da empregabilidade do preso no Estado de Goiás, tendo como foco os trabalhos realizados por presos na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, buscando estratégias para certificar profissionalmente os referidos apenados, facilitando assim, a sua reinserção social.

1. Há quanto tempo atua como gestor da indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO?

2. Qual o total de detentos que trabalham na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO? E quais os horários?

3. Como funciona o trabalho na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO? E quais atividades desenvolvidas?

4. Você tem informações do total de detentos que ao serem soltos, já logo foram empregados? Quantos?

5. Em sua opinião, a empregabilidade do preso dentro dos presídios contribui para sua reinserção social? Porquê?

6. Os presos que trabalham na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO são certificados? Ou seja, foi implantado dentro do estabelecimento um Programa de Certificação?

7. Em sua opinião, qual seria a importância da certificação direcionada aos presos que trabalham na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia-GO?

APÊNDICE 2

QUESTIONÁRIO PARA O DETENTOS

Esse questionário tem finalidade de realizar um levantamento de dados para o Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP) pela Secretária de Segurança Pública de Goiás e a Universidade do Estado de Goiás, por isso gostaria da ajuda de todos os detentos que trabalham Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO. São apenas 10 perguntas rápidas e objetivas. Desde já agradeço a participação de todos.

TEMA: EMPREGABILIDADE DO PRESO EM GOIÁS: Proposta de melhoria das Estratégias de Reinserção Social em trabalhos realizados por presos da Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO.

Essa pesquisa pretende compreender sobre a importância da empregabilidade do preso no Estado de Goiás, tendo como foco os trabalhos realizados por presos na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, buscando estratégias para certificar profissionalmente os referidos apenados, facilitando assim, a sua reinserção social.

1. Faixa Etária

- 19 a 25 anos
- 20 a 29 anos
- 30 a 34 anos
- 35 a 39 anos
- 40 a 44 anos
- 45 a 49 anos
- 50 a 54 anos
- Acima de 55 anos

2. A quanto tempo você está em regime fechado?

- Menos de 1 ano
- De 1 a 3 anos
- De 4 a 6 anos
- Acima de 6 anos

3. Há quanto tempo você trabalha na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO?

- Menos de 1 ano
- De 1 a 3 anos
- Acima de 4 anos

4. Como você avalia o trabalho desempenhado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO?

- Ótimo
- Bom
- Cansativo
- Não optou

5. Quais os benefícios do trabalho desempenhado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO?

- É bom porque o tempo passa mais rápido
- Melhor do que ficar dentro da cela e ficar sem fazer nada
- É benéfico porque estou me profissionalizando
- Estou aprendendo muito com o trabalho para quando sair poder trabalhar com dignidade
- Outros: _____

6. Em sua opinião o trabalho desempenhado na Indústria do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia- GO, poderá contribuir para que você seja empregado?

- Sim
- Não
- Às vezes

7. Você acha que o trabalho desempenhado por você contribuirá e facilitará em seu processo de reinserção social?

- Sim
- Não
- Às vezes

8. Você acha que o trabalho desempenhado por você contribuirá para ter um melhor convívio com a sociedade?

- Sim
- Não
- Às vezes

9. Você acha que o trabalho desempenhado por você contribuirá para que não volte a praticar crimes quando sair daqui?

- Sim
- Não
- Às vezes